



RELATÓRIO Nº 1, DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.746/2013, que "Dispõe sobre a inclusão do Arraiá dos Caipiras do Bosques da Cidade de São Sebastião-RA XIV no calendário oficial de eventos do Distrito Federal".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **42/2017-GAG**, de **31 de março de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao Projeto de Lei nº 1.746/2013, que dispõe sobre a inclusão do Arraiá dos Caipiras do Bosques da Cidade de São Sebastião-RA XIV no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 26**, o Governador asseverou que a proposição normativa não poderá ser sancionada na totalidade de sua redação original, uma vez que em seu art. 2º, vislumbra-se a caracterização de vício de inconstitucionalidade formal, nos termos do art. 71 § 1º, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, pois as atribuições e despesas previstas no Projeto dependeriam de lei cuja iniciativa pertence ao Chefe do Poder Executivo distrital.

Ademais, o mesmo art. 2º padece de vício material, nos termos do art. 100, inciso IV, VI e X da LODF pois cabe ao Poder Executivo exercer a direção superior da administração do Distrito Federal, planejando seus gastos e estruturando suas funções, conforme prescrito pelo art. 53 de nossa Carta Distrital.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL 1746 N.º 1746 / 2013
FOLHA 30 RUBRICA Reginaldo Veras